



DECRETO Nº 2.028, de 5 de dezembro de 1.980.

"Fixa normas de cálculo para apuração do valor venal dos terrenos e das construções e dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e considerando o que consta do processo nº 4026/80-PG.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica adotado para o exercício de 1.981, os índices genéricos de valores de terrenos e de construções constantes da planta e das tabelas anexas.

ARTIGO 2º - O valor de cada terreno será obtido pela multiplicação de sua área pelo valor base do metro quadrado fixado na planta para a profundidade padrão e, ainda pelos fatores de correção constantes das tabelas anexas ao presente Decreto.

§ ÚNICO - Da área total de cada terreno será despresada qualquer fração de metro quadrado.

ARTIGO 3º - Nos terrenos de forma acentuadamente irregular em que o fator de profundidade não constitua meio hábil para apurar o justo valor, será adotada a fórmula Harper-Berrini, representada pela seguinte equação:

$$VT = \sqrt{S(a_1 \times V_1^2 \times p + a_2 \times V_2^2 \times p + \dots + a_n \times V_n^2 \times p)}$$

onde:

VT = valor do terreno

S = área do terreno

a, a...an = frentes do terreno

V1 V2...Vn = Valores base unitário por metro quadrado

P = profundidade padrão.

ARTIGO 4º - A profundidade padrão a que se refere o artigo 2º fica fixada em 25 metros lineares.

(continua fls.2)jc.



Decreto nº 2028/80.

ARTIGO 5º - Nos terrenos de mais de uma frente serão considerados os valores de cada uma das frentes até a metade da profundidade equivalente.

§ ÚNICO - A regra do presente artigo não se aplica aos terrenos de esquina.

ARTIGO 6º - Nas passagens para pedrestes, serão considerados os valores base do logradouro que lhe der acesso com 50 % (cinquenta por cento) de redução, salvo quando constar valor na planta genérica de valores.

ARTIGO 7º - Os lotes com frente para ruas ou passagens / particulares, terão suas áreas acrescidas de uma parte ideal, correspondente às áreas dessas passagens ou ruas e das áreas destinadas a retôrno e proporcionalmente às áreas dos respectivos lotes.

ARTIGO 8º - No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção:

- a) - Gleba
- b) - Profundidade
- c) - Esquina
- d) - Vizinhança de Córrego

ARTIGO 9º - Os valores atribuídos aos fatores de corre-ção de que trata o artigo anterior, serão os constantes das tabelas nºs I, II, III, e IV, anexas a este Decreto.

ARTIGO 10 - Havendo incidência de mais de 1 fator de correção sobre o terreno, será aplicado no cálculo de seu valor o / produto dos fatores incidentes.

ARTIGO 11 - O fator gleba será aplicado aos terrenos com área igual ou superior a 14.000 metros quadrados, cuja profundidade equivalente seja igual ou superior a 60 metros lineares.

§ ÚNICO - A aplicação do fator gleba exclui a aplicação dos demais fatores de correção.

ARTIGO 12 - O fator profundidade dos terrenos será obti-

(continua fls.3)jc.



Decreto nº 2.208/80.

do em função de sua profundidade equivalente, que corresponde ao quociente da divisão de sua área pela extensão das frentes.

ARTIGO 13 - Nos terrenos de esquina será considerada a profundidade equivalente, obtida pela divisão da área do terreno pela maior frente.

§ 1º - A regra deste artigo não se aplica às esquinas de zonas mistas ou residenciais em que será considerada a profundidade padrão obtida pela divisão da área real do lote.

§ 2º - Nas esquinas serão consideradas frentes, as metragens entre a divisa do terreno com o lote vizinho até o ponto de interseção das frentes.

ARTIGO 14 - Para obtenção do valor venal dos lotes de esquina, será aplicada a profundidade equivalente obtida pela aplicação dos critérios estabelecidos no artigo anterior, considerado, porém, o valor base da via de maior valor.

ARTIGO 15 - Aos terrenos de esquina será aplicado o fator de correção equivalente a 1,20.

ARTIGO 16 - As áreas encravadas serão consideradas como fundos de áreas ideais determinadas pela projeção das divisas laterais da área até o alinhamento do logradouro mais próximo.

§ ÚNICO - Serão consideradas também áreas encravadas as que possuírem frente para a via pública inferior a 1% do total de sua área.

ARTIGO 17 - Aos terrenos que margearem córregos, será aplicado o fator de correção constante da tabela anexa nº IV, em relação à sua profundidade equivalente, obtida pela divisão de sua área pela metragem da face ou faces que margearem o córrego.

§ ÚNICO - A face para o córrego será determinada por um seguimento de reta entre os limites das laterais do imóvel.

ARTIGO 18 - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente - (continua fls.4)jc.



Decreto nº 2028/80.

ao tipo de construção e, ainda, pelo fator de obsolência, constante da tabela V.

ARTIGO 19 - Do total das áreas construídas serão desprezadas as frações de metro quadrado.

ARTIGO 20 - Para a determinação do valor unitário das áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas em um dos tipos de construção constantes da tabela VI anexa.

§ ÚNICO - O enquadramento de que trata este artigo será feito em função do maior número de características das edificações com as dos tipos mencionados na tabela.

ARTIGO 21 - O valor unitário correspondente a cada tipo de construção será considerado o valor médio da edificação e abrangará todas as peças da mesma.

ARTIGO 22 - O fator de obsolência será determinado pela idade da edificação de acordo com a tabela nº V anexa.

§ ÚNICO - Quando a edificação sofrer processo de reforma que implique em aumento da sua capacidade de utilização ou enquadramento de tipo padrão superior ao que vinha sendo utilizado, o fator de obsolência passará a ser contado novamente a partir do ano em que se der a reforma.

ARTIGO 23 - Poderá ser adotado, a critério do Prefeito, e mediante representação, classificação especial para tipos de edificação que não se enquadrem em um dos tipos padrão constantes da Tabela VI.

ARTIGO 24 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de dezembro de 1.980.


ANGELO CASTELLO


PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.5)jc.



Decreto 2028/80.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

jc



Decreto nº 2028/80.

T A B E L A " I "

FATOR GLEBA

<u>ÁREA M2</u>	<u>FATOR</u>	<u>ÁREA M2</u>	<u>FATOR</u>
14.000 -	A	70.000 -	0,476
15.000 -	0,707	75.000 -	0,469
16.000 -	0,684	80.000 -	0,461
18.000 -	0,663	85.000 -	0,454
20.000 -	0,646	90.000 -	0,449
22.000 -	0,633	95.000 -	0,444
24.000 -	0,617	100.000 -	0,436
26.000 -	0,606	120.000 -	0,419
28.000 -	0,595	140.000 -	0,404
30.000 -	0,595	160.000 -	0,392
32.000 -	0,576	180.000 -	0,381
34.000 -	0,567	200.000 -	0,372
36.000 -	0,560	250.000 -	0,355
38.000 -	0,553	300.000 -	0,342
40.000 -	0,545	350.000 -	0,331
42.000 -	0,540	400.000 -	0,322
44.000 -	0,532	450.000 -	0,315
46.000 -	0,527	500.000 -	0,310
48.000 -	0,521	600.000 -	0,302
50.000 -	0,517	700.000 -	0,296
55.000 -	0,505	800.000 -	0,291
60.000 -	0,494	900.000 -	0,289
65.000 -	0,485	1.000.000 -	0,288



Decreto nº 2028/80.

T A B E L A " I I "

FATOR PROFUNDIDADE

<u>METRAGEM</u>	<u>FATOR</u>	<u>METRAGEM</u>	<u>FATOR</u>	<u>METRAGEM</u>	<u>FATOR</u>
20,00	1,10	41,00	0,84	85,00	0,59
20,50	1,09	42,00	0,83	90,00	0,58
21,00	1,08	43,00	0,82	95,00	0,57
21,50	1,07	44,00	0,81	100,00	0,56
22,00	1,06	45,00	0,80	105,00	0,55
22,50	1,05	46,00	0,79	110,00	0,54
23,00	1,04	47,00	0,78	115,00	0,53
23,50	1,03	48,00	0,77	120,00	0,52
24,00	1,02	49,00	0,76	125,00	0,51
24,50	1,01	50,00	0,75	130,00	0,50
25,00	1,00	52,00	0,74	135,00	0,49
26,00	0,99	54,00	0,73	140,00	0,48
27,00	0,98	56,00	0,72	145,00	0,47
28,00	0,97	58,00	0,71	150,00	0,46
29,00	0,96	60,00	0,70		
30,00	0,95	62,00	0,69		
31,00	0,94	64,00	0,68		
32,00	0,93	66,00	0,67		
33,00	0,92	68,00	0,66		
34,00	0,91	70,00	0,65		
35,00	0,90	72,00	0,64		
36,00	0,89	74,00	0,63		
37,00	0,88	76,00	0,62		
38,00	0,87	78,00	0,61		
39,00	0,86	80,00	0,60		
40,00	0,85				



Decreto nº 2028/80.

TABELA "III"

ESQUINA - FATOR - 1,20

PARA A PROFUNDIDADE DEVE CONSIDERAR-SE A FRENTE COM MAIOR METRAGEM.

jc



Decreto nº 2028/80.

TABELA "IV"

VIZINHANÇA DE CÓRREGO

<u>METRAGEM</u>	-	<u>FATOR</u>
20,00	-	0,66
20,50	-	0,67
21,00	-	0,68
21,50	-	0,69
22,00	-	0,70
22,50	-	0,71
23,00	-	0,72
23,50	-	0,73
24,00	-	0,74
25,00	-	0,75
26,00	-	0,76
27,00	-	0,77
28,00	-	0,78
29,00	-	0,79
30,00	-	0,80
32,00	-	0,81
34,00	-	0,82
36,00	-	0,83
38,00	-	0,84
40,00	-	0,85
45,00	-	0,86
50,00	-	0,87
55,00	-	0,88
60,00	-	0,89



Decreto 2028/80.

TABELA "V"

FATORES DE OBSOLÊNCIA DAS CONSTRUÇÕES

<u>IDADE DA CONSTRUÇÃO</u>	<u>FATOR</u>
até 5 anos.	1,00
entre 5 e 10 anos.	0,93
entre 10 e 20 anos.	0,86
entre 20 e 35 anos.	0,72
entre 35 e 50 anos.	0,51
acima de 50 anos.	0,30

jc



Decreto nº2028/80.

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS.

<u>Tipo de</u> <u>Construção</u>		Cr\$ Valor Real p/ metro 2 de construção
<u>Tipo RA</u> <u>Luxo</u>	Revestimento externo da fachada especial, pastilhas, pedras, litocerâmica ou equiva- lente, grades de ferro, artísticas, de / proteção nas janelas, pintura interna e - externa à têmpera ou tinta com base de gês- so, pisos de cerâmica, mármore ou granili- te, tacos de madeira de lei de primeira / qualidade, armário embutido com revesti- mento interno, azulejos de primeira qualidade banheiro completo, branco ou de cores, ma- teriais de acabamento de boa qualidade.	
	Valor por metro quadrado.....	4.750,00.
<u>Tipo RB</u> <u>Médio</u>	Revestimento externo especial em áreas re- duzidas, terraços de pequenas dimensões, / vitreaux comuns, pintura externa a meia têm- pera nas principais peças e de caiação nas demais, pisos de cerâmica em pequenas á- / reas, ladrilhos hidráulicos, tacos ou soa- lho de peroba, azulejos na cozinha e no ba- nheiro até 1,50 metros de altura.	
	Valor por metro quadrado.....	3.500,00.
<u>Tipo RC</u> <u>POPULAR</u>	Ausência de revestimento especial, pintura externa e interna a caiação, pisos de la- / drilhos hidráulicos ou cimentados, banhei- ro com o máximo de quatro peças; no corpo do prédio, fôrro de madeira pintada à óleo	

(continua fls.12)jc.



Decreto nº2028/80.

	ou estuque, ausência de azulejos e de pisos de cerâmica, casas com área construída de 120 metros quadrados no máximo.	
	Valor por metro quadrado.....	2.250,00.
<u>Tipo RD</u>	Pintura externa e interna à caiação, por- <u>Operária</u> tas tipo calhas, pinturas à óleo, W.C. / (<u>termina</u> externo, pisos em ladrilhos hidráulicos da) ou cimento, tacos ou soalhos, fachada - simples, áreas construídas de 80 (oitenta) metros quadrados.	
	Valor por metro quadrado.....	1.800,00.
<u>Tipo RE</u>	Casa ainda incompleta, revestimento par- <u>Operária</u> cial, pintura à caiação, W.C. externo , (<u>inicia</u> - pisos cimentados com tacos, soalhos ou da) tijolos, instalação elétrica externa,for- ro parcial, ausência de vedação de terre- no.	
	Valor por metro quadrado.....	1.250,00.
<u>Tipo RF</u>		
Telheiros	Valor por metro quadrado.....	700,00.
ou Barra- cões		
<u>"APARTAMENTOS RESIDENCIAIS"</u>		
<u>Tipo AA</u>	Revestimento externo especial, pisos de <u>B o m</u> granilite, mármore, pastilhas ou cerâmi- ca, azulejos, pinturas à têmpera ou a base de gesso, estrutura de concreto.	
	Valor por metro quadrado.....	3.650,00.
<u>Tipo AB</u>	Revestimento especial em pequenas par- <u>médio</u> tes de fachadas, pisos de ladrilhos hi-	
	(continua fls.13)jc.	



Decreto nº 2028/80.

dráulico ou cerâmicas em áreas reduzida, pintura à cal, azulejos comuns.

Valor por metro quadrado..... 2.800,00.

"PRÉDIOS COMERCIAIS"

Tipo CA Prédios com lojas e respectivos depósitos ou B o m escritórios comerciais, revestimentos externos e pisos especiais, pastilhas, pedras, litocerâmica ou equivalente, azulejos ou lambrís no salão comercial e nas instalações sanitárias. Quando em vários pavimentos, estruturas em concreto armado.

Valor por metro quadrado..... 2.800,00.

Tipo CB Prédios com lojas e respectivos depósitos ou Médio escritórios, revestimentos especiais com áreas reduzidas, pintura externa e interna à cal, pisos em ladrilhos hidráulicos, barra lisa, ou azulejo nas instalações sanitárias.

Valor por metro quadrado..... 2.400,00.

"EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS"

Tipo Construção com características industriais, I -1 definidas; Estruturas para vencer largos vãos. Piso de concreto. Paredes com revestimentos de primeira qualidade e barras impermeabilizantes. Dependências destinadas a escritórios com acabamento esmerado.

Valor por metro quadrado..... 3.650,00.

Tipo Construção industrial com estrutura para vãos I -2 médios, piso de concreto. Paredes revestidas. Pé direito até 5 (cinco) metros. Barra

(continua fls.14)jc.



Decreto nº 2028/80.

	Impermeabilizada.	
	Valor por metro quadrado.....	3.100,00.
Tipo	Construção com pilares de concreto ou alvenaria	
I-3	a. Vãos inferiores a 8 (oito) metros. Alvenaria com ou sem revestimento. Máximo de três paredes de vedação. Piso em cimento ou concreto. Barra impermeabilizada.	
	Valor por metro quadrado.....	2.250,00.
Tipo	Oficinas ou barracões industriais; pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos com revestimentos. Acabamento simples. Barra impermeabilizante.	
I -4		
	Valor por metro quadrado.....	1.650,00.
Tipo	Oficinas e barracões industriais de pequeno - porte. Pilares de concreto, alvenaria ou madeira. Pisos sem revestimentos. Ausência de paredes de vedação. Pé direito reduzido.	
I -5		
	Valor por metro quadrado.....	1.150,00.



Decreto nº 2028/80

TABELAS DE VALORES DE TERRENO^S

"A"

Abilio Secundino Leite, Rua - Vila Andeyara	
da Rua Santos Dumont à Rua Benedito S. Leite	Cr\$. 546,00
da Rua Benedito S. Leite à Rua Sebastião Leite	Cr\$. 273,00
da Rua Sebastião Leite em diante	Cr\$. 221,00
Afonso Carlos Fernandes, Praça - Vl. Anna Maria	Cr\$. 650,00
Afonso Pena, Rua - Vl. Corrêa	Cr\$. 169,00
Albino Francisco Figueiredo, Rua - Vl. Sta. Margarida	Cr\$. 143,00
América, Rua das - Sítio do Paredão	
da Rua Jácomo Zancheta à Rua Manoel de Abreu	Cr\$. 351,00
da Rua Manoel de Abreu em diante	Cr\$. 273,00
Américo, Rua do - Bairro do Lageado	Cr\$. 130,00
Andradas, Rua dos - Vila Romanópolis	Cr\$. 546,00
Anchieta, Rua - Jardim Anchieta	
da Rua Lucy à Rua Obvis Bevilaqua	Cr\$. 299,00
Aniello Paulilo, Rua - Vila Maria Rosa	Cr\$. 247,00
Anna Leal Fugagnoli, Rua - Vl. Hélio Fugagnoli	Cr\$. 208,00
Antonio Silvestre Leite, Rua - Tanquinho	Cr\$. 221,00
Antonio Trevisani, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$. 728,00
Aprigio, Travessa - Tanquinho	Cr\$. 247,00
Arlindo Correa - Rua - Vila Correa	Cr\$. 169,00
Armando da Fonseca, Rua - Vila Paganucce	Cr\$. 546,00
Armênia, Rua - Vila Romanópolis	
da Rua Rui Barbosa à Rua Duque de Caxias	Cr\$. 546,00
da Rua Duque de Caxias em diante	Cr\$. 208,00
Arthur Bernardes, Rua - Vila Corrêa	
da Rua Jorge Tibiriça à Rua Afonso Pena	Cr\$. 221,00
da Rua Afonso Pena em diante	Cr\$. 169,00

"B"

Bandeirante, Estrada do

(continua fls. 16)



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

da Rua da Saudade à Divisa do Município	Cr\$ 130,00.
Barão de Iguape, Rua - Vila das Nações	Cr\$ 221,00.
Bartolomeu de Gusmão, Rua - Vila Corrêa	Cr\$ 221,00.
Belmira dos Anjos Cardoso, Rua - Jd. San Giovanni	Cr\$ 260,00.
Benedito Firmino, Rua - Tanquinho	Cr\$ 221,00.
Benedito Leite, Rua - Vila Corrêa	Cr\$ 221,00.
Benedito Sebastião Sobrinho, Travessa - Tanquinho	Cr\$ 221,00.
Benedito Silvestre Leite, Rua - Vila Andeyara	Cr\$ 247,00.
Bom Jesus, Rua - Vila Andeyara	Cr\$ 546,00.
Bom Jesus, Travessa - Vila Andeyara	Cr\$ 325,00.
Brasil, Avenida - Vl. Romanópolis, Vl. Corrêa e Sítio do Paredão.	
da Divisa com Poá à Rua Nilo Peçanha	Cr\$ 416,00.
da Rua Nilo Peçanha à Rua José Bonifácio	Cr\$ 494,00.
da Rua José Bonifácio à Rua Humberto de Campos	Cr\$ 546,00.
da Rua Humberto de Campos à R. Jácomo Zanchetta	Cr\$ 611,00.
da Rua Jácomo Zanchetta à R. Otávio R. Barbosa	Cr\$ 689,00.
da Rua Otávio R. Barbosa à Av. Dom Pedro II	Cr\$ 1274,00.
da Avenida Dom Pedro II à R. Luciano Polletti	Cr\$ 936,00.
da Rua Luciano Polletti em diante	Cr\$ 689,00.
Brasília, Rua - Sítio do Paredão	
da Rua Bruno Altafim à Rua Jorge Tibiriça	Cr\$ 351,00.
da Rua Jorge Tibiriça à Rua Júlio F. Júlio	Cr\$ 273,00.
Bruno Altafim, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 442,00.
Buíque, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 416,00.
"C"	
Caetano Rúbio, Rua - Jardim Tinoco	Cr\$ 221,00.
Caetano Rúbio, Travessa	Cr\$ 208,00.
Campos Sales, Rua - Vila Corrêa	
da Avenida Brasil à Rua Princesa Isabel	Cr\$ 442,00.

(continua fls.17)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

da Rua Princesa Isabel à R. Jorge Tibiriçá	Cr\$ 351,00.
Caramuru, Rua - Vl. Stº Antonio e Vl. do Americano	
da Rua Caetano Rúbio à R. Bernadete	Cr\$ 221,00.
da Rua Bernadete em diante	Cr\$ 195,00.
Carlos de Campos, Rua - Vila Corrêa	
até a Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 299,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 221,00.
Carlos Gomes, Rua - Vila Romanópolis	
da Rua Getúlio Vargas à Rua Antonio Trevisani	Cr\$ 871,00.
da Rua Antonio Trevisani à Rua dos Andradas	Cr\$ 728,00.
Clovis Bevilaqua, Rua - Vila Andeyara	
da Rua Godofredo O. Novaes à R. Santos Dumont	Cr\$ 546,00.
da Rua Santos Dumont à Rua Mambú	Cr\$ 364,00.
da Rua Mambú em diante	Cr\$ 221,00.
Conde D'eu, Rua - Vila Corrêa	Cr\$ 247,00.
Cosme Abate, Travessa - Quadra Barros	Cr\$ 208,00.
"D"	
Deputado Pedro Fanganielo, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 871,00.
Deputado Queiróz Telles, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 676,00.
Djanira da Silveira, Rua - Vila Maria Rosa	Cr\$ 247,00.
Dom João VI, Rua - Vila Corrêa	Cr\$ 325,00.
Dom José Gaspar, Rua - Vila Andeyara	Cr\$ 546,00.
Dom Pedro II, Avenida - Vl. Romanópolis	
da Av. Brasil à R. Stelio Machado Loureiro	Cr\$ 871,00.
da Rua Stelio Machada Loureiro à R. Pernambuco	Cr\$ 585,00.
da Rua Pernambuco à Rua Anna L. Fugagnoli	Cr\$ 325,00.
da Rua Anna L. Fugagnoli até a Rua 27	Cr\$ 208,00.
da Rua 27 em diante até Travessa Floriano	Cr\$ 195,00.
da Travessa Floriano até o fim.	Cr\$ 100,00.
Duque de Caxias, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Dom Pedro II (travessa)	Cr\$ 150,00.

(continua fls.18)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"E"

Emílio Ribas, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 351,00.
Epitácio Pessoa, Rua - Vila Corrêa	
até a Rua Afonso Pena	Cr\$ 221,00.
da Rua Afonso Pena em diante	Cr\$ 169,00.
Ernestina, Rua - Vila São João	Cr\$ 130,00.
Espírito Santo, Rua - Jardim Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Estados Unidos, Avenida - Jardim Bela Vista	Cr\$ 299,00.
Eucalíptos, Rua dos - Lageado	Cr\$ 130,00.

"F"

Feliz Mazzucca, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 871,00.
Feliz Mazzucca, Travessa - Vila Romanópolis	Cr\$ 741,00.
Fernando Costa, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 676,00.
Floriano Peixoto, Rua - Vila Romanópolis	
da Av. Brasil à Av. Rui Barbosa	Cr\$ 676,00.
da Av. Rui Barbosa à Av. Hermann T. Ribeiro	Cr\$ 546,00.
da Av. Hermann T. Ribeiro à R. Itaquaquecetuba	Cr\$ 364,00.
da Rua Itaquaquecetuba em diante	Cr\$ 208,00.
Francisco, Rua - Vila Andeyara	Cr\$
da Rua Treze de Maio à R. Abílio S. Leite	Cr\$ 416,00.
da R. Abílio S. Leite à Rua Rosa Fares	Cr\$ 273,00.

"G"

Getúlio Vargas, Rua - Vila Romanópolis	
da Avenida Brasil à R. Carlos Gomes	Cr\$1.027,00.
da Rua Carlos Gomes à Rua Japão	Cr\$ 871,00.
da Rua Japão em diante	Cr\$ 780,00.
Godofredo Osório Novaes, Rua - Tanquinho	
da Rua Caetano Rúbio à Rua Santa Rita	Cr\$ 299,00.
da Rua Santa Rita à Rua Jaú	Cr\$ 442,00.
da Rua Jaú à Rua Clovis Bevilacqua	Cr\$ 585,00.

(continua fls.18)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

da Rua Clovis Bevilaqua em diante	Cr\$ 728,00.
Gothard Kaesemodel Jr., Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Governador Jânio Quadros, Av. - Roseiras	
da Rua José Moreno até o Parque Dourado	Cr\$ 403,00.
do Parque Dourado até a divisa	Cr\$ 273,00.
Guanabara, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 546,00.
"H"	
Hermann Telles Ribeiro, Avenida- Vl. Romanópolis	
da Rua Luciano Polletti à Av. Rui Barbosa	Cr\$ 585,00.
da Rua Rui Barbosa em diante	Cr\$ 546,00.
Hermenegildo Petegrosso, Rua - Tanquinho	Cr\$ 221,00.
Hermes da Fonseca, Rua - Vila Corrêa	Cr\$
até a Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 299,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 247,00.
Humberto de Campos, Rua Vila Corrêa	
da Avenida Brasil à Rua Princesa Isabel	Cr\$ 429,00.
da Rua Princesa Isabel à Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 299,00.
da Rua Jorge Tibiriçá à Rua Benedito Leite	Cr\$ 221,00.
"I"	
Iijima, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 143,00.
Independência, Praça - Vila Romanópolis	Cr\$1.274,00.
Indústrias, Rua das - Núcleo Itaim	Cr\$ 169,00.
Itália, Rua - Vila Anna Maria	Cr\$ 325,00.
Itaprata, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 143,00.
Itaquaquecetuba, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 208,00.
"J"	
Jácomo Zanchetta, Rua - Vila Romanópolis	
da Avenida Brasil à Rua Juvenal Guerra	Cr\$ 442,00.
da Rua Juvenal Guerra em diante	Cr\$ 273,00.

(continua fls.19)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"J"

Japão, Rua - Vila Romanópolis	Cr\$ 728,00.
João Zanchetta, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 299,00.
Joaquim da Costa, Rua - Jardim São Judas Tadeu	Cr\$ 221,00.
Jorge Tibiriçá, Rua - Vila Correa	
da Rua Brasilia até a Rua Humberto de Campos	Cr\$ 351,00.
da Rua Humberto de Campos em diante	Cr\$ 247,00.
José de Alencar, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 247,00.
José Bonifácio, Rua - Vila Corrêa	
da Avenida Brasil à Rua Princesa Isabel	Cr\$ 299,00.
da Rua Princesa Isabel até a Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 247,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 221,00.
José Maria Claro, Rua - Vila Romanópolis	
da Av. XV de Novembro à R. Miguel Dib Jorge	Cr\$ 325,00.
da Rua Miguel Dib Jorge à AV. XV de Novembro	Cr\$ 221,00.
José Massi, Rua - Jd. San Giovanni	Cr\$ 260,00.
José Moreno, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 416,00.
José Salomão, Rua - Vl. Maria Rosa	Cr\$ 190,00.
Júlio de Mesquita Filho, Rua - Jd. San Giovanni	Cr\$ 260,00.
Júlio Ferreira Júlio, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 247,00.
Juvenal Guerra, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 442,00.

"L"

Lourenço Paganucci, Rua - Vl. Maria Rosa	
da Divisa de Poá até o Nosso Recanto	Cr\$ 234,00.
do Nosso Recanto até a R. Djanira da Silveira	Cr\$ 299,00.
da Rua Djanira da Silveira até a R. Itália	Cr\$ 442,00.
da Rua Itália em diante	Cr\$ 585,00.
Luciano Polletti, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 676,00.
Luiz Fernandes da Costa, Rua - Tanquinho	Cr\$ 221,00.
Lutécia, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 208,00.

(continua fls.20)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"M"

Manoel de Abreu, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 351,00.
Manoel José Machado, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 494,00.
Marcondes Salgado, Rua - Vl. Corrêa	
até a Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 299,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 221,00.
Marechal Cândido Rondon, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 351,00.
Marechal Deodoro da Fonseca, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Maria Isabel Novaes, Rua - Jd. São Judas Tadeu	Cr\$ 247,00.
Masato Sakai, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 156,00.
Mato Grosso, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Miguel Dib Jorge, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 221,00.
Minas Gerais, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Monteiro Lobato, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Municipal, Estrada - Lageado	Cr\$ 195,00.

"N"

Napoleão R. Laureano, Rua - V. Maria Rosa	Cr\$ 210,00.
Nilo Peçanha - Vl. Corrêa	
até a Rua Princesa Isabel	Cr\$ 299,00.
da Rua Princesa Isabel até a R. Jorge Tibiriçá	Cr\$ 247,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 221,00.
Nove de Julho, Rua - Vl. Romanópolis	
da Rua Japão à Rua dos Andradas	Cr\$ 741,00.
da Rua dos Andradas à Rua Euclides da Cunha	Cr\$ 546,00.
da Rua Euclides da Cunha em diante	Cr\$ 325,00.
Otávio Rodrigues Barbosa, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 910,00.
Osório Duque Estrada, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 871,00.

"P"

Padre Cláudio Jang, Travessa - Vl. Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Padre Eustáquio, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 676,00.

(continua fls.21)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"P"

Pedre Feijó, Rua - Vl. Corrêa	
até a Rua Princesa Isabel	Cr\$ 299,00.
da rua Princesa Isabel até a Rua Jorge Tibiriça	Cr\$ 247,00.
da Rua Jorge Tibiriça em diante	Cr\$ 221,00.
Padre Simon, Rua - Jg. San Giovanni	Cr\$ 260,00.
Paraibuna, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 247,00.
Paraná, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Paiol, Avenida - Bairro do Cambiri	
da V. Jamil à Rua Itaquaquecetuba	Cr\$ 143,00.
da Rua Itaquaquecetuba em diante	Cr\$ 45,00.
Paranapanema, Rua - Vl. das Nações	Cr\$ 221,00.
Pedro Fuschini, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 546,00.
Pedro Leite, Rua - Tanquinho	Cr\$ 325,00.
Pedro Simões Neto, Rua - Vl. Maria Rosa	Cr\$ 234,00.
Pernambuco, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 299,00.
Pio XII, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 260,00.
Piratininga, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$1.274,00.
Poá, Rua - Jd. São Judas Tadeu	Cr\$ 221,00.
Princesa Isabel, Rua - Vl. Corrêa	Cr\$ 299,00.
Prudente de Moraes, Rua - Vl. Corrêa	
até a Rua Jorge Tibiriçá	Cr\$ 299,00.
da Rua Jorge Tibiriçá em diante	Cr\$ 221,00.

"Q"

Quatorze de Outubro, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 442,00.
Quinze de Novembro, Avenida - Vl. Romanópolis	
da Avenida Brasil à R. Otávio R. Barbosa	Cr\$1.092,00.
da Rua Otávio R. Barbosa à Rua dos Andradas	Cr\$ 741,00.
da Rua dos Andradas à Rua Buique	Cr\$ 546,00.
da Rua Buique à R. José Maria Claro	Cr\$ 338,00.
da Rua José Maria Claro em diante	Cr\$ 195,00.

(continua fls.22)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"R"

Raimundo Magrini, Rua - Bairro do Meinho até a Rua Ribeira de Iguape	Cr\$ 221,00.
da Rua Ribeira de Iguape até o fim	Cr\$ 195,00.
Recife, Rua - Jd. San Giovanni	Cr\$ 260,00.
Ribeira de Iguape, Rua - Vl. das Nações	Cr\$ 221,00.
Rio de Janeiro, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Rio Grande do Sul, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Rodrigues Alves, Rua - Vl. Corrêa	Cr\$ 221,00.
Rosa Fares, Rua - Vl. Andeyara da Rua Santos Dumont à R. Benedito S. Leite	Cr\$ 416,00.
da Rua Benedito S. Leite à Rua Sebastião Leite	Cr\$ 273,00.
da Rua Sebastião Leite em diante	Cr\$ 221,00.
Rosa Fares, Travessa - Vl. Andeyara	Cr\$ 221,00.
Rosalina Telles de Freitas Renzi, Rua - Pq. S.J.Tadeu	Cr\$ 221,00.
Rui Barbosa, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 546,00.

"S"

Santa Catarina, Rua - Vl. Romanópolis da Avenida Brasil até a R. Rui Barbosa	Cr\$ 676,00.
da Avenida Rui Barbosa em diante	Cr\$ 546,00.
Santa Rita, Rua - Tanquinho	Cr\$ 247,00.
São Francisco, Rua - Vl. das Nações	Cr\$ 221,00.
São João, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 156,00.
Santos Dumont, Rua da Rua Caetano Rúbio à Rua Santa Rita	Cr\$ 273,00.
da Rua Santa Rita à Rua Bom Jesus	Cr\$ 416,00.
da Rua Bom Jesus à Rua Tito Temporim	Cr\$ 546,00.
da Rua Tito Temporim à Rua São Francisco	Cr\$ 416,00.
da Rua São Francisco em diante	Cr\$ 273,00.
São Paulo, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Sargento Antonio A. dos Santos, Rua - Vl. Andeyara	Cr\$ 221,00.

(continua fls.23.)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

Saudade, Rua da - Tanquinho	
da Rua Godofredo O. Novaes à R. Santos Dumont	Cr\$ 247,00.
da Rua Santos Dumont à Av. Estados Unidos	Cr\$ 299,00.
Sebastião Leite, Rua - V. Andeyara	Cr\$ 210,00.
Sete de Setembro, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 676,00.
Stélio Machado Loureiro, Rua - Vl. Romanópolis	Cr\$ 676,00.
Stella Mazzuca, Estrada - Núcleo Itaim	Cr\$ 143,00.
Sud Menucci, Rua - Vl. Romanópolis	
da Rua Getúlio Vargas à Rua Japão	Cr\$ 871,00.
da Rua Japão à R. Nove de Julho	Cr\$ 676,00.
"P"	
Takumi Koike, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 182,00.
Tarciso Daniel Pizzo, Rua - Vl. Maria Rosa	Cr\$ 273,00.
Tiburcio de Souza, Estrada - Núcleo Itaim	
da Rua Clovis Bevilaqua à R. das Indústrias	Cr\$ 299,00.
da Rua das Indústrias à R. Takumi Koike	Cr\$ 260,00.
da Rua Takumi Koike à divisa do Município	Cr\$ 234,00.
Tiradentes, Rua - Vl. Andeyara	
da Rua Godofredo O. Novaes à R. Sebastião Leite	Cr\$ 546,00.
da Rua Sebastião Leite em diante	Cr\$ 299,00.
Tito Temporim, Rua - Bairro do Meinho	
da R. Santos Dumont à R. Hildebrando da Silveira	Cr\$ 403,00.
da R. Hildebrando da Silveira à R. Wladimir Jorge	Cr\$ 260,00.
da Rua Wladimir Jorge em diante	Cr\$ 221,00.
Tres, Rua - Núcleo Itaim	Cr\$ 169,00.
Treze de Maio, Rua - Vl. Andeyara	
da Rua Godofredo O. Novaes à R. Sebastião Leite	Cr\$ 546,00.
da Rua Sebastião Leite à Rua Lucy	Cr\$ 299,00.
"V"	
Vicente Raó, Rua - Sítio do Paredão	Cr\$ 247,00.

(continua fls.24)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"W"

Waldemar Fusco, Rua - Jd. Bela Vista	Cr\$ 221,00.
Wanir A. Hungria, Rua - Vl. Maria Rosa	Cr\$ 325,00.

"A"

Alaide (Vila)	Cr\$ 195,00.
Alice (Jardim)	Cr\$ 208,00.
Americano (Vila do)	Cr\$ 195,00.
Anchieta (Jardim)	Cr\$ 221,00.
Andrea (Vila)	Cr\$ 130,00.
Angelina (Jardim)	Cr\$ 130,00.
Alferes (Sítio dos)	Cr\$ 30,00.

"B"

Bela Vista (Jardim)	Cr\$ 221,00.
Brígida (Jardim)	Cr\$ 195,00.

"C"

Cambiri (Bairro do)	Cr\$ 30,00.
Capim Guaçu (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Castelo (Jardim do)	Cr\$ 208,00.
Central (Vila)	Cr\$ 416,00.
Cristiana (Vila)	Cr\$ 60,00.
Cosmo Rigo	Cr\$ 45,00.
Conjunto Residencial Bandeirantes	Cr\$ 195,00.

"D"

Dayse (Jardim)	Cr\$ 169,00.
Descansolândia (Chácaras)	Cr\$ 30,00.
Dourado (Parque)	Cr\$ 260,00.

"E"

Eugênia (Jardim)	Cr\$ 221,00.
------------------	--------------

"F"

Fábio M. Amalfi (Retalhamento)	Cr\$ 143,00.
--------------------------------	--------------

(continua fls.25)jc.



Decreto nº 2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"F"	
Fanganiello (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Ferrazense (Jardim)	Cr\$ 260,00.
Freire (Jardim)	Cr\$ 143,00.
Florêncios (Sítio dos)	Cr\$ 195,00.
"G"	
Godinho (Vila)	Cr\$ 169,00.
Guilherme M. Soeiro	Cr\$ 143,00.
Gentile (Jardim)	Cr\$ 195,00.
"H"	
Helena (Jardim)	Cr\$ 169,00.
Helio Fugagnoli	Cr\$ 208,00.
"I"	
Imperial (Jardim)	Cr\$ 100,00.
"J"	
Jamil (Vila)	Cr\$ 195,00.
Joana D'Arc (Vila)	Cr\$ 130,00.
José H. Vico	Cr\$ 169,00.
Júlio de Carvalho (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Jurema (Vila)	Cr\$ 130,00.
José Maria Fernandes	Cr\$ 30,00.
"K"	
Kemel (Cidade)	Cr\$ 130,00.
"L"	
Leila (Jardim)	Cr\$ 208,00.
Leite (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Leopolda Boselli	Cr\$ 100,00.
Loanda (Vila)	Cr\$ 169,00.
Lourdes (Jardim)	Cr\$ 130,00.
Lozano (Jardim)	Cr\$ 225,00.
Luiz Mauro (Jardim)	Cr\$ 195,00.

(continua fls.26)jc.



Decreto nº2028/80.

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

"M"	
Maria Cecília (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Maria Rosa (Jardim)	Cr\$ 30,00.
Mariana (Vila)	Cr\$ 195,00.
Matheus Ivanowsky (Retalhamento)	Cr\$ 30,00.
Mercedes (Jardim)	Cr\$ 143,00.
Melilo (Jardim)	Cr\$ 195,00.
"N"	
Nossa Senhora do Caminho (Jardim)	Cr\$ 143,00.
"P"	
Palmarino Frizzo	Cr\$ 170,00.
Pereira (Vila)	Cr\$ 130,00.
Pérola (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Pery (Vila)	Cr\$ 195,00.
Planalto (Jardim)	Cr\$ 221,00.
Planalto Bancário (Jardim)	Cr\$ 221,00.
Primavera (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Paulo Falheiros Nascimento	Cr\$ 143,00.
Papai (Jardim)	Cr\$ 208,00.
Paiolzinho (Sítio)	Cr\$ 45,00.
"Q"	
Quinze de Novembro (Chácara)	Cr\$ 169,00.
Quadra Correia Abrantes	Cr\$ 100,00.
"R"	
Renata (Jardim)	Cr\$ 130,00.
Roque Martins (Retalhamento)	Cr\$ 260,00.
Rosaira (Vila)	Cr\$ 143,00.
Rosana (Jardim)	Cr\$ 130,00.
"S"	
San Giovanni (Jardim)	Cr\$ 260,00.
Santa Margarida (Vila)	Cr\$ 143,00.
Santo Antonio (Vila)	Cr\$ 195,00.

(continua fls.26)jc.



TABELA DE VALORES DE TERRANOS

"S"	
São Benedito (Jardim)	Cr\$ 208,00.
São Fernando (Jardim)	Cr\$ 143,00.
São Francisco (Parque)	Cr\$ 195,00.
São João (Jardim)	Cr\$ 234,00.
São José (Jardim)	Cr\$ 100,00.
São Judas Tadeu (Parque)	Cr\$ 208,00.
São Lázaro (Jardim)	Cr\$ 143,00.
São Luiz (Jardim)	Cr\$ 195,00.
São Paulo (Vila)	Cr\$ 100,00.
São Sebastião (Vila)	Cr\$ 45,00.
Saúde (Jardim da)	Cr\$ 260,00.
Sebastiana F. Fernandes	Cr\$ 221,00.
Señma Helena (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Seminário (Jardim)	Cr\$ 208,00.
Servidone (Chácaras)	Cr\$ 45,00.
Sofia (Vila)	Cr\$ 221,00.
Sol Nascente (Jardim)	Cr\$ 260,00.
Solar (Vila)	Cr\$ 195,00.
Sítio dos Florêncios	Cr\$ 195,00.
Sítio Sebastião Soares	Cr\$ 30,00.
Sara (Jardim)	Cr\$ 195,00.
"T"	
Tanquinho (Vila)	Cr\$ 221,00.
Tinoco (Jardim)	Cr\$ 208,00.
Triângulo (Jardim)	Cr\$ 169,00.
T.V. (Jardim)	Cr\$ 169,00.
"U"	
Uvas (Chácara de)	Cr\$ 546,00.
"V"	
Valentim G. Martins (Loteamento)	Cr\$ 195,00.

(continua fls.27)jc.



TABELA DE VALORES DE TERRENCOS

"y"	
Vasconcelos (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Verão (Jardim)	Cr\$ 195,00.
Vico (Jardim)	Cr\$ 169,00.
"w"	
Walter Bataglia (Retalhamento)	Cr\$ 221,00.
"y"	
Yone (Jardim)	Cr\$ 100,00.
"z"	
Zildice (Vila)	Cr\$ 130,00.
Zita (Vila)	Cr\$ 195,00.
Diversos	
Rua José Pina	Cr\$ 234,00.
Rua Mambu	Cr\$ 234,00.
Rua Marino Andena	Cr\$ 260,00.
Rua Pongai	Cr\$ 234,00.
Rua Queluz	Cr\$ 234,00.

Ferraz de Vasconcelos, 5 de dezembro de 1.980.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL